

ANEXO 01
TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA Nº 24/2026

1 – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente procedimento é a obtenção de propostas adicionais para a contratação de empresa especializada para realizar a instalação e adequação de pontos lógicos e tomadas elétricas, visando à instalação de novos Access Points para rede Wi-Fi da Câmara.

Item	Descrição	Un. de Medida	Quant.	Valor
1	Instalação e readequações de pontos lógicos na câmara municipal de passo fundo.	Serviço	1	Sigiloso
ESPECIFICAÇÕES				
Deverão ser instalados pontos lógicos (incluindo a instalação de estrutura) nos seguintes locais: • Hall de entrada • Departamento Legislativo • Entrada próxima ao elevador no andar térreo • Seção de Patrimônio - Prédio TV Câmara • Corredor - Memorial do Legislativo Deverão ser readequados pontos lógicos nos seguintes locais: • Gabinete do Vereador Diego Milani • Gabinete do Vereador Edson Nascimento Deverá, também, ser realizada a substituição de patch cord Cat6 de 5 metros no Gabinete do Vereador Rubens Astolfi				

2 – DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação fundamenta-se nas justificativas constantes no Documento de Formalização de Demanda nº 101/2026, que seguem:

2.2 Para aumentar a cobertura do sinal da rede Wi-fi nas dependências da Câmara, é necessário a instalação de alguns Access Points extras em locais de maior circulação e dificuldade de

captação do sinal. Para tanto, faz-se obrigatória a disponibilização de pontos lógicos

2.3 Além disso, em três gabinetes (dos Vereadores Edson Nascimento, Diego Milani e Rubens Astolfi) é preciso a adequação de pontos lógicos por conta de reformas e readequações de mobiliários que foram realizadas nos gabinetes.

3 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – As despesas referentes ao objeto do presente termo serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

Projeto /Atividade	01.01.01.031.0001.2177	Manutenção dos Gabinetes e Divisões
Rubrica	3.3.90.30.26.00.00.00	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO
Reduzido Contábil	41	

Projeto /Atividade	01.01.01.031.0001.2177	Manutenção dos Gabinetes e Divisões
Rubrica	3.3.90.40.13.00.00.00	COMUNICAÇÃO DE DADOS E REDES EM GERAL
Reduzido Contábil	48	

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para obtenção de propostas adicionais, e com a adoção do critério de julgamento de **MENOR PREÇO**;

4.2 Os serviços prestados deverão atender rigorosamente às especificações descritas e estarem em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e vigentes.

4.3 A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos serviços que serão prestados.

4.4 A empresa vencedora deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

4.5 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

4.6 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a empresa vencedora.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A empresa vencedora deverá realizar o serviço no horário das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h, na Câmara Municipal de Passo Fundo, Rua Dr. João Freitas, nº 75, Centro, Passo Fundo/RS;

5.2. O fornecedor deverá descarregar e instalar os materiais e equipamentos necessários para a realização do serviço nos locais indicados por servidor, comprometendo-se integralmente com eventuais danos causados à estrutura ou aos demais móveis durante esse processo.

5.3. Não serão aceitos materiais de especificações diferentes daquelas constantes na proposta vencedora.

5.4. A contar do recebimento da nota de empenho, a empresa terá o o prazo de 15 (quinze) dias consecutivos para concluir os serviços. O prazo poderá ser prorrogado por mais 05 (cinco) dias, conforme requerimento da empresa e com o aceite do órgão.

5.5. Toda e qualquer realização de serviço fora do estabelecido no Edital e seus Anexos, será imediatamente notificada ao fornecedor vencedor que deverá fazer sua correção em, no máximo, 10 (dez) dias consecutivos, sendo de responsabilidade do fornecedor o ônus desta.

5.6. O Câmara pagará à empresa vencedora, após fornecimento dos itens e recebimento da nota fiscal, se correta, o valor pactuado referente à totalidade do objeto do edital.

5.7. No preço fixado deverão estar inclusos, além dos custos com mão-de-obra, os deslocamentos necessários à execução dos serviços ora contratados, transportes, fretes, encargos trabalhistas, previdenciárias, leis sociais, seguros, acidentes pessoais, despesas comerciais, impostos federais, estaduais e/ou municipais, taxas e/ou contribuições de qualquer natureza que incidam sobre os serviços ora contratados, ficando, desde já, excluída qualquer solidariedade da Câmara por eventuais autuações ou inadimplementos da empresa vencedora

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando o cumprimento do objeto estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Contratante.

6.2. Para fins de pagamento, a Contratada deverá, no momento da entrega da Nota Fiscal, informar e manter atualizado, junto à Câmara Municipal de Passo Fundo, o banco, o nº da agência e o nº da conta na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar no nome e CNPJ da Contratada.

6.3. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá encaminhar o documento de cobrança para o e-mail financeiro@cmpf.rs.gov.br

Da liquidação

6.4. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como o prazo de validade, a data da emissão, os dados do contrato e do órgão contratante, período respectivo de execução do serviço, o valor a pagar, e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a empresa providencie as medidas saneadoras

Do prazo de pagamento

6.6. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa;

6.7. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Da forma de pagamento

6.8. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.11. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. A presente licitação possui caráter sigiloso quanto aos valores estimados, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas. Dessa forma, os valores de referência não constam no edital e seus anexos e somente se tornarão públicos após o encerramento da sessão pública de lances.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Demais informações/esclarecimentos referentes ao objeto do presente termo, deverão ser solicitados diretamente no e-mail licitacoes@cmpf.rs.gov.br, na forma e no prazo especificado no aviso de dispensa de licitação.